



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Comissão de Licitação e Pregão

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº SEI-210045/000116/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/23

PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AOS POLICIAIS PENAIS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.482.345/0001-42, com endereço sito à Praça Cristiano Ottoni, s/n, Edifício Pedro II, Central do Brasil, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.221-250, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Sr. **ALEXANDER DE CARVALHO MAIA**, **Subsecretário de Administração** na forma do disposto na Resolução SEAP nº 935, de 23 de Maio de 2022, na forma do disposto no processo administrativo número **SEI-210045/000116/2023**, que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 – As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 – O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a permuta de 01 resma de papel A4 para junto à Comissão de Pregão Eletrônico, situada à Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, sala 544, Ed. D. Pedro II, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

1.5 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 10:00 até 17:00 horas, ou, ainda, por meio do correio eletrônico seapcpl@seap.rj.gov.br até as 17:00 horas do último dia do prazo referido.

1.5.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 – Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 10:00 até às 17:00 horas, ou, ainda, por meio do correio eletrônico seapcpl@seap.rj.gov.br, até as 17:00 horas do último dia do prazo referido.

1.6.1 – Caberá à AUTORIDADE COMPETENTE decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.8 – Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº **P.E 015/23**, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 – OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição de **UNIFORMES, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AOS POLICIAIS PENAIS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, com as seguintes características:

LOTE 01

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADES
01	182169	CAMISA, MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: M, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODÃO) E 33% PES (POLIÉSTER), LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2.000

02	182170	CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: G, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODÃO) E 33% PES (POLIÉSTER), LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	5.060
03	182171	CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: GG, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODAO) E 33% PES (POLIESTER), LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	5.060
04	182172	CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: XG, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODAO) E 33% PES (POLIESTER), LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2.000

LOTE 02

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADES
01	182165	CAMISA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: 60% ALGODAO 40% POLIESTER, COR: PRETO, TIPO: SEM BOLSO, MANGA: MANGA LONGA, LOGO MANGA: COM, TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1.000
02	182166	CAMISA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: 60% ALGODAO 40% POLIESTER, COR: PRETO, TIPO: SEM BOLSO, MANGA: MANGA LONGA, LOGO MANGA: COM, TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2.530
03	182167	CAMISA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: 60% ALGODAO 40% POLIESTER, COR: PRETO, TIPO: SEM BOLSO, MANGA: MANGA LONGA, LOGO MANGA: COM, TAMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2.530
04	182168	CAMISA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: 60% ALGODAO 40% POLIESTER, COR: PRETO, TIPO: SEM BOLSO, MANGA: MANGA LONGA, LOGO MANGA: COM, TAMANHO: XG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1.000

2.2 – Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2.1 - Não foram registrados ÓRGÃOS PARTICIPANTES para o presente procedimento.

2.2.2 – A ata de registro de preços (Anexo III) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.2.2.1 – Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 – São as seguintes as quantidades estimadas para a aquisição, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

LOTE 01

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADES
01	182169	CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: M, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODÃO) E 33% PES (POLIÉSTER), LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2.000
02	182170	CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: G, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODÃO) E 33% PES (POLIÉSTER), LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	5.060
03	182171	CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: GG, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODAO) E 33% PES (POLIESTER), LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	5.060
04	182172	CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: XG, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODAO) E 33% PES (POLIESTER), LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2.000

LOTE 02

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADES
01	182165	CAMISA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: 60% ALGODAO 40% POLIESTER, COR: PRETO, TIPO: SEM BOLSO, MANGA: MANGA LONGA, LOGO MANGA: COM, TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1.000
02	182166	CAMISA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: 60% ALGODAO 40% POLIESTER, COR: PRETO, TIPO: SEM BOLSO, MANGA: MANGA LONGA, LOGO MANGA: COM, TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2.530
03	182167	CAMISA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: 60% ALGODAO 40% POLIESTER, COR: PRETO, TIPO: SEM BOLSO, MANGA: MANGA LONGA, LOGO MANGA: COM, TAMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2.530
04	182168	CAMISA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: 60% ALGODAO 40% POLIESTER, COR: PRETO, TIPO: SEM BOLSO, MANGA: MANGA LONGA, LOGO MANGA: COM, TAMANHO: XG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1.000

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes):

2.4 – O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.5 – Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IV.

2.6 – Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 – É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2 – As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 – A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE) ou da Autorização de Compra ou de outro instrumento similar, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas após a sua emissão.

4 - ABERTURA

4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	29	12	2023	14:00
Limite acolhimento das propostas	30	01	2024	13:59
Data de abertura das propostas	30	01	2024	14:00
Data da realização do Pregão	30	01	2024	14:00
Processo nº	SEI-210045/000116/2023			
Tipo	Menor preço unitário por lote			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	29/12/2023			

Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br
Número da licitação no portal	015/23

4.2 – Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

6 - TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** por **LOTE**.

6.2 - O preço máximo admitido pelo **ÓRGÃO LICITANTE** é **R\$ 978.021,80**, conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE
01	182169	CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: M, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODÃO) E 33% PES (POLIÉSTER), LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2.000	R\$ 41,50	R\$ 585.980,00
02	182170	CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: G, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODÃO) E 33% PES (POLIÉSTER), LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	5.060	R\$ 41,50	
03	182171	CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: GG, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODAO) E 33% PES (POLIESTER), LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	5.060	R\$ 41,50	
04	182172	CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: XG, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODAO) E 33% PES (POLIESTER), LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2.000	R\$ 41,50	

LOTE 02

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE
01	182165	CAMISA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: 60% ALGODAO 40% POLIESTER, COR: PRETO, TIPO: SEM BOLSO, MANGA: MANGA LONGA, LOGO MANGA: COM, TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1.000	R\$ 55,53	R\$ 392.041,80
02	182166	CAMISA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: 60% ALGODAO 40% POLIESTER, COR: PRETO, TIPO: SEM BOLSO, MANGA: MANGA LONGA, LOGO MANGA: COM, TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2.530	R\$ 55,53	

03	182167	CAMISA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: 60% ALGODAO 40% POLIESTER, COR: PRETO, TIPO: SEM BOLSO, MANGA: MANGA LONGA, LOGO MANGA: COM, TAMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2.530	R\$ 55,53
04	182168	CAMISA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: 60% ALGODAO 40% POLIESTER, COR: PRETO, TIPO: SEM BOLSO, MANGA: MANGA LONGA, LOGO MANGA: COM, TAMANHO: XG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1.000	R\$ 55,53

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 - Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 - O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo V, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

7.7 - Fica vedada a participação de empresas em regime de consórcio, conforme item 3.7 do Termo de Referência.

8 - CREDENCIAMENTO

8.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

8.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 - O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9 - CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 - Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 - Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 - O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo X, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 - Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 - A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 - O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 - Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 - O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

11.8.1 - No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como

critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O julgamento obedecerá ao critério de menor preço (especificar se global ou unitário), na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3

12.1.1 - No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 - As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 - O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 - Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea **a**, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 - A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13 - DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 - A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 - O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14 - DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 - Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão entregar no endereço sito à Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, sala 544, Ed. D. Pedro II, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - RJ, encaminhar para o e-mail seapcpl@seap.rj.gov.br ou protocolar via SEI-RJ, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

14.2 - Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 - Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos de habilitação mencionados na alínea **b**, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 - Habilitação Jurídica

15.2.1 - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 - Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 - Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

15.4.2 - Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 15 % (quinze por cento) das quantidades apresentadas no item 2.3.

15.4.3 - Os atestados deverão conter:

15.4.3.1 - Nome empresarial e dado de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

15.4.3.1 - Local e data de emissão.

15.4.3.1 - Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

15.4.3.1 - Período da execução da atividade.

15.4.4 - Para atendimento do quantitativo indicado, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

15.4.5 - O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

15.5 - Qualificação Econômico-financeira

15.5.1 - Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.5.2 - Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.6 - Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 - Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezois anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 - Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 - Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo IX - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

15.8 - O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

15.12 - Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16 - DAS AMOSTRAS

16.1 - Será exigida a apresentação de amostras com a finalidade de permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

16.2 - As amostras deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, sala 544, Ed. D. Pedro II, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - RJ devidamente identificadas com número do Pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

16.3 - A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação das especificações do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

16.4 - A amostra será analisada por representante do Órgão Requisitante, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

16.5 - Serão analisados os seguintes critérios, em relação à amostra:

16.5.1 - Quanto ao tecido: a camisa não poderá apresentar defeito de tecelagem, acabamento ou tintura.

16.5.2 - A revisão das peças do tecido, no tocante aos defeitos encontrados, será de responsabilidade da empresa classificada como a primeira colocada.

16.5.3 - Quanto às costuras: não poderão apresentar enrugamentos, franzidos ou pontos falhados.

16.6 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.7 - A proposta do licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência da reprovação e retirada da

amostra.

16.8 - Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da SEAP/RJ.

16.09 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

17 - RECURSOS

17.1 - O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2 - As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail seapcpl@seap.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3 - A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

17.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 - Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os eventuais **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

18.3 - Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo V, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4 - Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 - Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 - Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 - Lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

20 - A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1 - A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

20.2 - A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

20.3 - Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 - A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 - O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 - O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada atualmente pelo Estado – BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA.

21.3 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4 - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 - Os pagamentos serão à vista, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada isenta de erros, e será previamente atestada pelos Fiscais designados pela SEAP/RJ.

21.7 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.9 - Os pagamentos devidos a CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta.

21.10 - O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 - O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

22.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

22.3 - O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4 - Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.5 - Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.6 - O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 - Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 - O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito às seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

24.1.1 - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2 - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

24.3.1 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

24.4.1 - Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5 - As sanções previstas na alínea **b** do item 24.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2 - As sanções previstas na alínea **a** do item 24.1 e na alínea **c**, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1 - Tratando-se de **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea **a** do item 24.1 e na alínea **c**, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6 - As multas administrativas, previstas na alínea **b** do item 24.1 e na alínea **b**, do item 24.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do item 24.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1 - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo

estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10 - Se o valor das multas previstas na alínea **b** do item 24.1, na alínea **b**, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.11 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.12.1 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12.2 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do item 24.1 e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do item 24.2.

24.12.3 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.14 - As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.14.1 - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

24.15 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.15.1 - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do item 24.1 e nas alíneas **c** e **d** do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.15.2 - A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

25 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

26 - DA GARANTIA

26.1 - Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5% do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

26.1.1 - A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

26.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

26.3 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 horas, para que seja mantido o percentual de 5% do valor do Contrato.

26.4 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

26.5 - Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

26.6 - Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

26.7 - Reserva-se a **CONTRATANTE** o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer produto considerado não conforme, defeituoso, imprestável, ou ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus adicional.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.4 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.6 - O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

27.7 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Relação dos Órgãos Participantes

Anexo III – Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Locais de Entrega dos Bens

Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VI – Declaração de inexistência de penalidade

Anexo VII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93

Anexo VIII - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei n.º 11.488, de 2007

Anexo IX – Proposta detalhe

Anexo X - Minuta do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Alexander de Carvalho Maia, Subsecretário**, em 19/01/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **67047657** e o código CRC **30C6F628**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AOS POLICIAIS PENAIIS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência visa apresentar Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes para os Policiais Penais desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/RJ, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Processo: SEI-210045/000116/2023

1.1. Justificativa da Contratação

Inicialmente, cumpre destacar que o presente documento busca assegurar a viabilidade técnica para contratação futura e oferecer informações para a elaboração do Termo de Referência, de modo a assegurar um processo licitatório econômico e eficiente, em consonância com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) é uma das Secretarias do Governo do Estado do Rio de Janeiro, criada em 2003, é o órgão responsável pelo Sistema Penitenciário do Estado.

A contratação objetiva disponibilizar uniformes, para padronizar os efetivos Policiais Penais e os que eventualmente ingressarem nesta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, bem como para suprir essa demanda em atividades operacionais ordinárias (serviços de guarda de instalações físicas, escoltas, intervenções, transferências, operações e até mesmo para uso pessoal de defesa) e também em ações de educação formativas e continuadas buscando manter a proficiência do uso desses itens necessários à segurança.

O fardamento é matéria de natureza tão destacada que foi tratado em diversos normativos pátrios. O principal deles é a Constituição Federal. Pode-se observar que o §1º do art. 42 da CF/88 aplica aos militares dos Estados a disciplina do que prevê o §3º, do art. 142 da mesma norma que versa precisamente sobre o uso dos uniformes. Reproduzimos a seguir trecho da Carta Magna disciplinando a matéria:

Art. 42 Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. §1º Aplicam-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do art. 14, § 8º; do art. 40, § 9º; e do art. 142, §§ 2º e 3º, cabendo a lei estadual específica dispor sobre as matérias do art. 142, § 3º, inciso X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos governadores. [...] Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Assim sendo, o uniforme se constitui em um item fundamental para a rápida e necessária identificação do servidor do aparelho de segurança pública. Essa facilidade garante agilidade no atendimento das solicitações feitas por esta Secretaria de Administração Penitenciária, considerando-o peça básica de fardamento, necessárias ao desempenho da função do policial penal.

Quanto aos aspectos funcionais, o uniforme alcança vários outros objetivos também considerados essenciais, quais sejam: é instrumento de legitimação do poder de polícia, instrumento de proteção individual, podendo-se ressaltar: Exercício da atividade de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública através de suas diversas modalidades (§5º, art. 144 da CF/88) são substancialmente legitimados através do uso de uniformes policiais; O acesso livre a locais sujeitos à fiscalização da atividade penal; O fortalecimento da identidade institucional da Polícia Penal. Pode-se afirmar pelos itens destacados acima que o uso do uniforme interfere significativamente no exercício da atividade, além disso, a adequada apresentação pessoal do policial penal devidamente uniformizado, é característica fundamental para a manutenção da desejável identidade funcional da classe.

Neste contexto, a aquisição pretendida proverá os Policiais Penais condições elementares relativas à apresentação pessoal, gerando sua padronização durante o exercício da atividade de polícia penitenciária dentro da segurança pública, que tem por peculiaridade explícita a presença ostensiva no interior dos estabelecimentos penais, e quando em serviços externos.

1.2. Instrumentos de planejamento

Registro de preços para eventual aquisição de uniformes dos efetivos Policiais Penais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária encontra-se em cumprimento com o planejamento estratégico da instituição e alinhado ao Plano Anual de Contratação de 2023.

1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

As despesas com o presente processo correrão a conta do Orçamento da CONTRATANTE, cujo detalhamento será apresentado pelo Ordenador de Despesas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

CAMISAS POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO: MANGA CURTA, COR: PRETA - Uniforme Polícia Penal (anexos I e II)

CAMISAS BÁSICA, CATEGORIA UNISSEX, TIPO: MANGA LONGA, COR: PRETA - Uniforme Polícia Penal (anexos I e II)

A identificação visual do uniforme de Polícia Penal consta no Anexo I.

2.1.1. Descrição dos uniformes

2.1.1.1. A camisa polo deve conter no peito, do lado esquerdo, o distintivo/brasão, costurado e alinhado com o fim da gola, bem como do lado direito, uma biriba militar com

o eixo alinhado ao eixo entre a gola e a manga, e com a sua altura alinhada com o eixo do distintivo ao outro lado do peito. A biriba militar deverá ter 02 cm de altura (incluindo a sua costura), por 10 cm de largura e 0,8 cm na parte interna da biriba militar para a altura do nome de guerra do servidor (em caixa alta) e o seu tipo sanguíneo (em caixa alta) com o símbolo do fator RH. Na parte de trás da camisa deve conter a escrita “POLÍCIA PENAL” em *silk screen*, no eixo das costas e abaixo “RIO DE JANEIRO” em *silk screen*, alinhado com a base da manga, já na manga do lado esquerdo deve conter a escrita “POLÍCIA PENAL” em *silk screen*, alinhado com o eixo vertical da manga e na manga direita a bandeira do Estado do Rio de Janeiro, costurado em suas cores originais, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos;

· Distintivo/brasão

Distintivo/ brasão, costurado alinhado com o fim da gola do lado esquerdo da camisa com afastamento de 3,50cm da área dos botões da camisa.

Tamanho: 8cm (vertical) e 7cm (horizontal)

Deverá conter a sigla RJ, abaixo do "Penal", constante do distintivo, conforme Anexo I.

· Biriba militar

Biriba militar com o nome e tipo sanguíneo com fator rh bordados, com altura de 0,8 cm, utilizando a fonte *Antenna black* caixa alta.

Será instalado apenas o velcro costurado à camisa, para que seja adicionada a biriba com o nome de cada servidor.

A colocação do velcro deverá ocorrer da direita para a esquerda, primeiro o "nome" e em seguida "tipo sanguíneo";

O "velcro macho" será costurado na camisa, e o "velcro fêmea" será a parte traseira da tarjeta funcional e do tipo sanguíneo.

· Parte de trás da camisa:

Elemento localizado no eixo das costas da camisa com a escrita “POLÍCIA PENAL” com tamanhos : Polícia- 6cm x 30cm/Penal- 6cm x 23cm, *silk screen*

Eixo do elemento “RIO DE JANEIRO” em alinhado com a base da manga

RIO DE JANEIRO- 2cm x 23cm, *silk screen*

(fonte referência a ser utilizada, *Antenna Black* em caixa alta)

(Deverá ter o espaçamento de 0,5 do “POLÍCIA” para o “PENAL” e o espaçamento de 1,5 para “RIO DE JANEIRO”, totalizando 37cm)

· Manga esquerda

A escrita “POLÍCIA PENAL”, elemento alinhado com o eixo vertical da manga e elemento alinhado com o eixo horizontal da manga, com os seguintes tamanhos:

Polícia- 2,5cm x 8,5cm /Penal- 2,5cm x 6cm

(deverá conter o espaçamento de 0,5 entre “POLÍCIA” e o “PENAL”, totalizando 5,5cm ao todo)

· Manga direita

Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, costurada e alinhada com o eixo vertical da manga e alinhada com o eixo horizontal da manga

Tamanho da Bandeira- 4cm x 5,5cm

2.1.1.2. A camisa de manga longa, deve conter no peito, do lado esquerdo, o distintivo/brasão, costurado e alinhado com o fim da gola do lado esquerdo da camisa, e a base do distintivo estar alinhada com a base da manga esquerda, bem como do lado direito, uma biriba militar com o eixo alinhado ao eixo entre a gola e a manga, e com a sua altura alinhada com o eixo do distintivo ao outro lado do peito. A biriba militar deverá ter 02 cm de altura (incluindo a sua costura), por 10 cm de largura e 0,8 cm na parte interna da biriba militar para a altura do nome de guerra do servidor (em caixa alta) e o seu tipo sanguíneo (em caixa alta) com o símbolo do fator RH.

Na parte de trás da camisa deve conter a escrita “POLÍCIA PENAL”, no eixo das costas e abaixo “RIO DE JANEIRO”, alinhado a 6cm da parte inferior da manga, já na manga do lado esquerdo deve conter a escrita “POLÍCIA PENAL” em *silk screen*, alinhado com a base da manga da camisa.

· Distintivo/ brasão

Distintivo (costurado) do lado esquerdo do distintivo alinhado com o fim da gola do lado esquerdo da camisa e base do distintivo alinhado com a base da manga esquerda.

Distintivo- 7,5cm x 1,5cm

Deverá conter a sigla RJ, abaixo do "Penal", constante do distintivo, conforme Anexo I.

· Biriba militar

Biriba militar com o nome e tipo sanguíneo com fator rh bordados, com altura de 0,8 cm, utilizando a fonte *Antenna black* caixa alta.

Será instalado apenas o velcro costurado à camisa, para que seja adicionada a biriba com o nome de cada servidor.

A colocação do velcro deverá ocorrer da direita para a esquerda, primeiro o "nome" e em seguida "tipo sanguíneo";

O "velcro macho" será costurado na camisa, e o "velcro fêmea" será a parte traseira da tarjeta funcional e do tipo sanguíneo.

· Parte de trás da camisa

A escrita “POLÍCIA PENAL”, em *silk screen*, elemento localizado no eixo das costas da camisa, Base do elemento “RIO DE JANEIRO” a 6cm da parte inferior da manga, fonte referência a ser utilizada: *Antenna Black*, em caixa alta

POLÍCIA PENAL- (POLÍCIA 6cm x 29cm) (PENAL 6cm x 22cm), *silk screen*

RIO DE JANEIRO- (RIO DE JANEIRO 2cm x 23cm), *silk screen*

· Mangas esquerda e direita

A escrita “POLÍCIA”, eixo da primeira letra do elemento alinhada com a base da manga da camisa, fonte referência a ser utilizado, *Boris Black Bloxx Regular* em caixa alta.

POLÍCIA - 4cm x 33cm, *silk screen*

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Esta quantidade apresentada é baseada no quantitativo da lotação atual conforme apresentado no processo (SEI-210045/000287/2023), despacho (53164273), considerando 3 (três) camisas de uniforme, sendo 2 camisas polo preta de manga curta e 1 camisa preta de manga longa para cada Policial Penal, mais uma reserva técnica de 40% para o ingresso de novos Policiais na Secretaria. Processo base SEI-210032/001293/2022.

	Código ID	UNIFORME POLÍCIA PENAL	QUANTIDADE
LOTE 01	182169	CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: M, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODÃO) E 33% PES (POLIÉSTER), LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2000
	182170	CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: G, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODÃO) E 33% PES (POLIÉSTER), LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	5060
	182171	CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: GG, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODAO) E 33% PES (POLIESTER), LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	5060
	182172	CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: XG, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODAO) E 33% PES (POLIESTER), LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2000
Quantidade total		14.120	

	Código ID	UNIFORME POLÍCIA PENAL	QUANTIDADE
LOTE 02	182165	CAMISA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: 60% ALGODAO 40% POLIESTER, COR: PRETO, TIPO: SEM BOLSO, MANGA: MANGA LONGA, LOGO MANGA: COM, TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	1000
	182166	CAMISA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: 60% ALGODAO 40% POLIESTER, COR: PRETO, TIPO: SEM BOLSO, MANGA: MANGA LONGA, LOGO MANGA: COM, TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2530
	182167	CAMISA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: 60% ALGODAO 40% POLIESTER, COR: PRETO, TIPO: SEM BOLSO, MANGA: MANGA LONGA, LOGO MANGA: COM, TAMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2530
	182168	CAMISA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: 60% ALGODAO 40% POLIESTER, COR: PRETO, TIPO: SEM BOLSO, MANGA: MANGA LONGA, LOGO MANGA: COM, TAMANHO: XG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	1000
Quantidade total		7060	

2.3. Informações complementares

UNIFORME POLÍCIAL PENAL		QUANTIDADE
LOTE 1	CAMISA POLO PRETA MANGA CURTA	14.120
LOTE 2	CAMISA PRETA MANGA LONGA	7.060

2.4. Definição da natureza do Serviço

O objeto da contratação é um bem comum nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019 e possui mercado consolidado constituído por diversos fornecedores, desse modo o Levantamento de Mercado será constituído com base em pesquisa de preços em contratações públicas por meio dos portais federais <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> e <https://www.comprasnet.gov.br/>, dentro do período de um ano, cujos itens estejam de acordo com a necessidade do demandante e apresentem descritivos semelhantes, e, caso não retorne no mínimo três valores, será utilizado sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa, contendo a data e hora de acesso.

Assim, optou-se por sua aquisição através do Sistema de Registro de Preços, considerando que o seu uso é a forma preferencial de aquisição, conforme art. 15, II da lei 8.666/93, e que tal procedimento permite contratações futuras por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível serem previamente quantificada com precisão - hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013 - sendo recomendada a sua utilização.

Assim, a Secretaria só irá realizar o pagamento das quantidades que foram efetivamente demandadas durante o prazo de vigência da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

3.1.1. Prazo de entrega

3.1.1.1. Até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

3.1.1.2. As autorizações de fornecimento serão encaminhadas por e-mail, para o endereço eletrônico dos licitantes vencedores do certame, que deverão confirmar o recebimento das mesmas no prazo máximo de 48 horas.

3.1.1.3. Decorrido o prazo de 48 horas do envio da Autorização de Fornecimento para o endereço eletrônico do Fornecedor, a confirmação do recebimento será tácita e iniciará a contagem do prazo de entrega.

3.1.1.4. Os licitantes, caso necessário, deverão submeter à apreciação da CONTRATANTE, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.

3.1.2. Do Local e Horário de Entrega

3.1.2.1. A entrega deverá ser agendada com a Coordenação de Almoxarifado Integrado (SEAP /COOAI) localizado à Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 850, Galpão 19, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, E-mail: seapslmp@admpenitenciária.rj.gov.br / almoxarifadoseap@gmail.com, telefones: (21) 2334-1836 / 2334-2443 / 2334-2444.

3.2. Duração do contrato

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato em Diário Oficial; com prorrogação limitada a 60 (sessenta) meses (Art. 57, II da lei federal 8.666/93).

3.3. Reajuste de preços

3.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.3.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

3.3.3. Para a correção dos valores pactuados no contrato, será adotado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4. Garantia

3.4.1 A licitante vencedora deverá apresentar à Administração da SEAP-RJ, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato, que será liberado somente após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3.4.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos diretos causados à SEAP-RJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

b) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

3.4.3 As garantias contratuais existem para coibir que o recurso do contrato seja perdido. Nos contratos de natureza continuada, caso ocorra a mora do contratado no cumprimento das obrigações do mês antecedente ao faturado, pode o tomador do serviço executar a garantia contratual para então cumprir as obrigações oriundas da segunda parcela de pagamento.

3.4.3.1 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

3.4.4 A validade da garantia deverá contemplar o prazo de execução das obrigações.

3.4.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

3.4.6 A garantia prestada não poderá se vincular as outras contratações, salvo após sua liberação.

3.4.7. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

3.4.7.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

3.4.7.2. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer produto considerado não conforme, defeituoso, imprestável, ou ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus adicional.

3.5. Possíveis impactos ambientais

A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Decreto Estadual nº 43.629/2012, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Rio de Janeiro, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.6. Possibilidade de subcontratação

Não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

Nos termos do disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, a Administração Pública pode, caso entenda conveniente, admitir a participação de empresas reunidas na forma de consórcio nos certames licitatórios. No tocante à discricionariedade administrativa relacionada à participação ou não de empresas em regime de consórcio em procedimentos licitatórios, destaca-se novamente lição do nobre doutrinador Flávio Amaral Garcia:

“A participação de consórcio em uma licitação depende de disposição expressa no instrumento convocatório, que deverá disciplinar as regras específicas. **A matéria revela natureza discricionária**, cabendo ao contratante avaliar se, no caso concreto, **os consórcios servirão como instrumento para o incremento da competitividade e para a própria realização do objeto**. Muito embora a opção por permitir ou vedar a participação de consórcio revele índole discricionária, é importante anotar que essa discricionariedade não pode se confundir com arbitrariedade. É preciso verificar, em cada caso, **se a vedação ou autorização para a formação de consórcios é benéfica ou não, ao interesse público; daí a necessidade, em qualquer caso, da motivação da opção eleita**”

A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade e amplamente comercializado por diversas empresas no mercado, não se revelando a opção do consórcio, no caso concreto, como algo a incrementar a competitividade ou trazer benefício ao interesse público.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

A participação de cooperativa não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

3.9. Incidência do Programa de Integridade

A empresa vencedora do certame se compromete a cumprir as exigências legais mínimas para um sistema de governança corporativa, bem como os pontos relevantes do Decreto do Estado do Rio de Janeiro de número 46.366/2018, assim como as obrigações decorrentes da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2.017, do Estado do Rio de Janeiro.

3.10. Obrigações das Partes

3.10.1. Obrigações do Órgão Participante/Contratante

3.10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

3.10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência;

3.10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.10.2. Obrigações do Fornecedor/Contratado

3.10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

3.10.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

3.10.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega;

3.10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.10.2.8. Solicitar, por escrito, prévia autorização encaminhada a SEAP com antecedência de 24h (vinte e quatro horas), para entregas, indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) funcionário(s), nome da empresa e meios de contato;

3.10.2.9. Os entregadores devem obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, cabendo, se for o caso, utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI fornecidos pela empresa responsável;

3.10.2.10. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens;

3.10.2.11. Entregar os produtos, na quantidade, qualidade (NBR13962), local e prazos especificados na solicitação de fornecimento em atendimento a este termo de referência, a Proposta de Preços e da legislação vigente, tais como: Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor;

3.10.2.12. Entregar o objeto da contratação sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

3.10.2.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

3.10.2.14. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da contratação;

3.10.2.15. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

3.10.2.16. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta licitação, em conformidade com o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.10.2.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela unidade gestora da contratação, atendendo prontamente a todas as reclamações/solicitações, ou justificando a necessidade de prazo para tanto;

3.10.2.18. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta formatação de entregas dos produtos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos, ao patrimônio da CONTRATANTE, decorrentes da operação;

3.10.2.19. O não atendimento do subitem acima obriga a Contratada a ressarcir a Contratante de todo e qualquer valor que porventura este venha a ser condenado em juízo a pagar a terceiros, por força de reclamação trabalhista e/ou indenização por perdas e danos;

3.10.2.20. A CONTRATADA deverá cientificar, imediatamente, a Fiscalização do objeto sobre qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a entrega dos produtos;

3.10.2.21. Entregar todo o material novo, nunca usado, embalado e lacrado;

3.10.2.22. O material entregue em substituição deverá ser de marca, modelo e especificações técnicas idênticas ao substituído, podendo, porém, ser de lote de fabricação diferente;

3.10.2.23. Caso o novo produto apresente o mesmo defeito, caracterizando, portanto, falha no processo de fabricação da marca, o fornecedor ficará obrigado a entregar produto de outro fabricante, com mesma especificação técnica e qualidade igual ou superior na forma e no prazo mencionado neste Termo de Referência;

3.10.2.24. Todo material entregue na quantidade superior a requisitada, se não for devolvida no ato, deverá ser resgatada em até 05 (cinco) dias úteis da notificação feita ao responsável legal instituído. Após esse período, será incorporado, sem ônus, ao Patrimônio da SEAP;

3.10.2.25. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega do objeto;

3.10.2.26. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência durante as entregas à SEAP;

3.10.2.27 Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais;

3.10.2.28. A Contratada se obriga a fornecer em qualquer época os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo órgão contratante, no que tange ao objeto deste acordo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico;

3.10.2.29. Para os fins da presente contratação, a instituição financeira contratada pelo Estado é o banco contratado pelo Estado do Rio de Janeiro para o pagamento aos seus fornecedores e servidores, bem como para o recolhimento dos tributos estaduais e a licitante vencedora deverá possuir, obrigatoriamente, conta corrente no Banco utilizado pelo Estado do Rio de Janeiro, com o mesmo CNPJ cadastrado no Sistema Integrado de Gestão e Aquisições – SIGA e na Nota Fiscal a ser emitida em favor da Contratante;

3.10.3. Obrigações do Órgão Gerenciador

3.10.3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/RJ.

3.10.3.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

3.10.3.3. Realizar ampla pesquisa de mercado semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados.

3.10.3.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.10.3.5. Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação aos Órgãos Aderentes.

3.10.3.6. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos Órgãos Aderentes.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

4.1.2. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 15 % (quinze por cento) das quantidades apresentadas no item 2.3.

4.1.3. Os atestados deverão conter:

4.1.3.1. Nome empresarial e dado de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

4.1.3.2. Local e data de emissão.

4.1.3.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

4.1.3.4. Período da execução da atividade.

4.1.4. Para atendimento do quantitativo indicado, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

4.1.5. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

4.2. Amostras

4.2.1. Será exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRA do produto arrematado, a ser encaminhada à Comissão de Pregão, localizada na Praça Cristiano Ottoni, S/N – 5º andar – sl 544 – Centro, Rio de Janeiro – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

4.2.2. A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação das especificações do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso no “*chat* mensagem” do correspondente item ou lote.

4.2.3. Serão analisados os seguintes critérios, em relação à amostra:

4.2.3.1. Quanto ao tecido: a camisa não poderá apresentar defeito de tecelagem, acabamento ou tintura.

4.2.3.2. A revisão das peças do tecido, no tocante aos defeitos encontrados, será de responsabilidade da empresa classificada como a primeira colocada.

4.2.3.3. Quanto às costuras: não poderão apresentar enrugamentos, franzidos ou pontos falhados.

4.2.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

4.2.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência da reprovação e retirado da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da SEAP.

5. DAS SANÇÕES

5.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, assim considerado pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no item 5.2.2.;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.2. Consoante o art. 86 da Lei 8.666/93, O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

5.2.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

5.2.2. A multa mencionada no item anterior será aplicada da seguinte maneira:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, nos termos do §8º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

6.3. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por comissão de servidores da SEAP, com atribuições específicas, devidamente designada pela Autoridade Competente, em cumprimento ao disposto no § 8º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com a especificação do Termo de Referência e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. Os produtos serão recebidos

6.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

6.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.7.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.7.4. O motorista responsável pela entrega deverá estar portando documento oficial com foto, adequando-se às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega, tendo em vista que as Unidades onde ocorrerão as entregas integram o sistema de Segurança Pública.

6.7.5. A contratada deverá informar imediatamente ao Coordenador (a) do Almoxarifado Central caso haja atrasos por motivos decorrentes de perda, extravio ou roubo durante o transporte dos materiais sob sua responsabilidade.

6.7.6. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7. Pagamento

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito à vista, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário por lote;

8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade às exigências abaixo, sob pena de ser desconsiderada:

8.3. Constar os dados das empresas interessadas (nome empresarial, representante legal, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail).

8.4. Estar escrita, em língua portuguesa, e não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

8.5. Ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou datilografado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;

8.6. Conter a descrição detalhada do objeto a ser contratado, do produto a ser empregado no serviço, marca e modelo, quando for o caso, e quaisquer outras características que possam ser averiguadas quando do recebimento do objeto;

8.7. Conter o valor unitário e total para o(s) item(s) cotado(s), em moeda nacional, já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos (inclusive, e quando for o caso, o Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS), taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação, para a execução do objeto nos locais indicados neste Termo de Referência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

8.8. Conter prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

8.9. Incluir a despesa com a emissão de Certificados, Certidões, Registros, Licenças e Laudos, seguros em geral, transporte de equipes, máquinas e materiais, impostos e encargos da legislação social trabalhista e previdenciária.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Antes de apresentar a proposta, o Proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

9.2. A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratado, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

9.3. Os casos omissos serão analisados pela SEAP/RJ, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

9.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

9.5. Na contagem de prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente administrativo;

9.6. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes à prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Padrão Uniforme Polícia Penal



01. FRENTE

cores

código CMYC



C: 0 M: 0 Y: 0 C: 100



C: 0 M: 0 Y: 0 C: 38

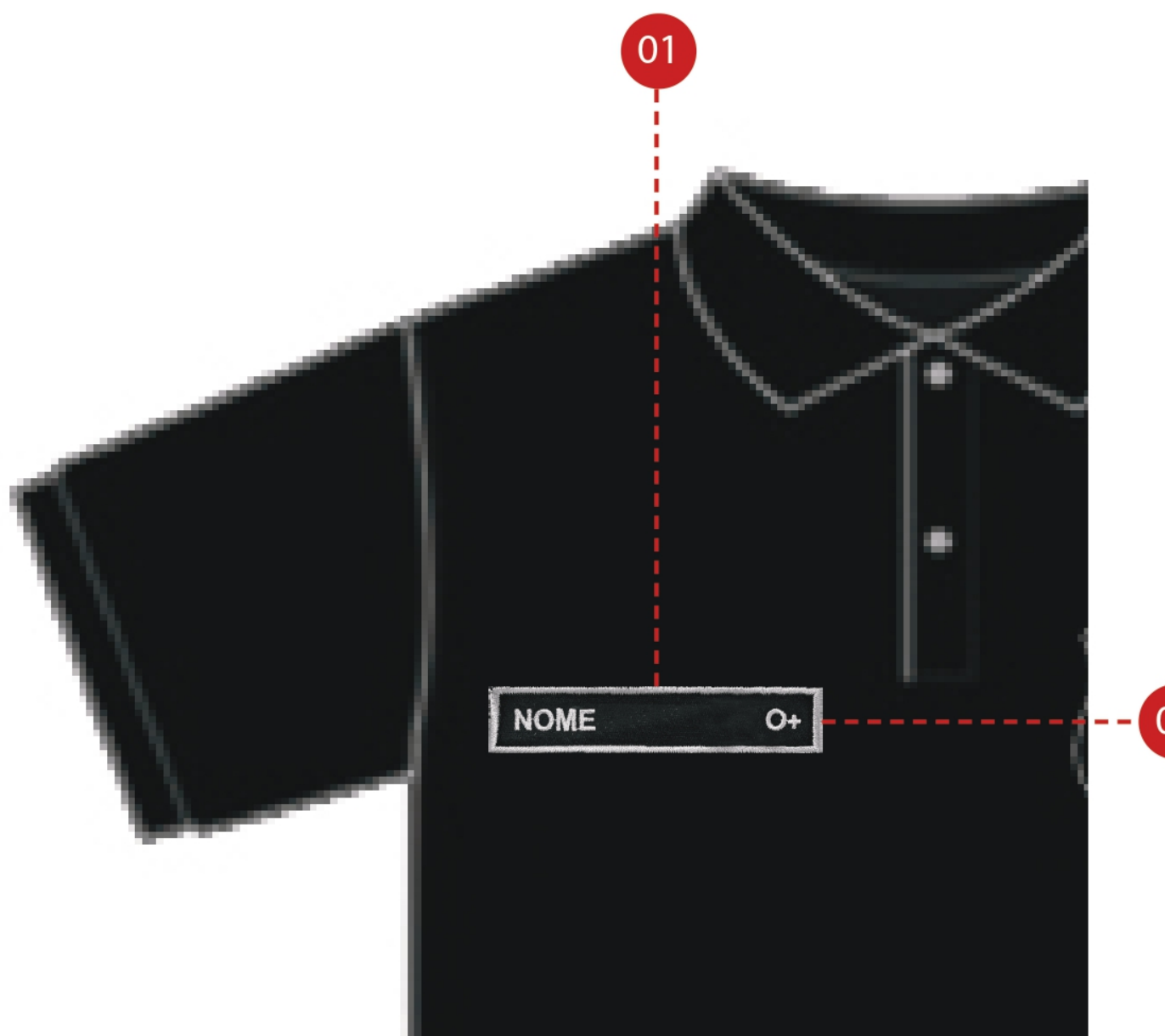


01

distintivo alinhado com o fim da gola do lado esquerdo da camisa

02

afastamento de 3,50cm da área dos botões da
camisa



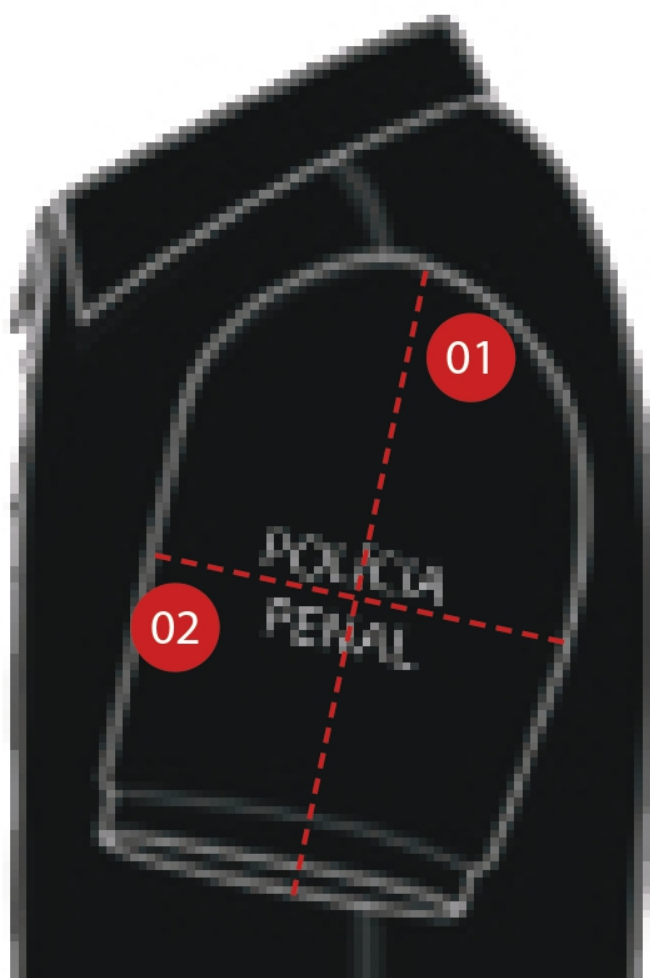
biriba militar com o eixo alinhado ao eixo entre a

01 linha vertical com o eixo alinhado ao eixo entre a gola e a manga.

02 altura alinhada com o eixo do distintivo ao outro lado do peito.

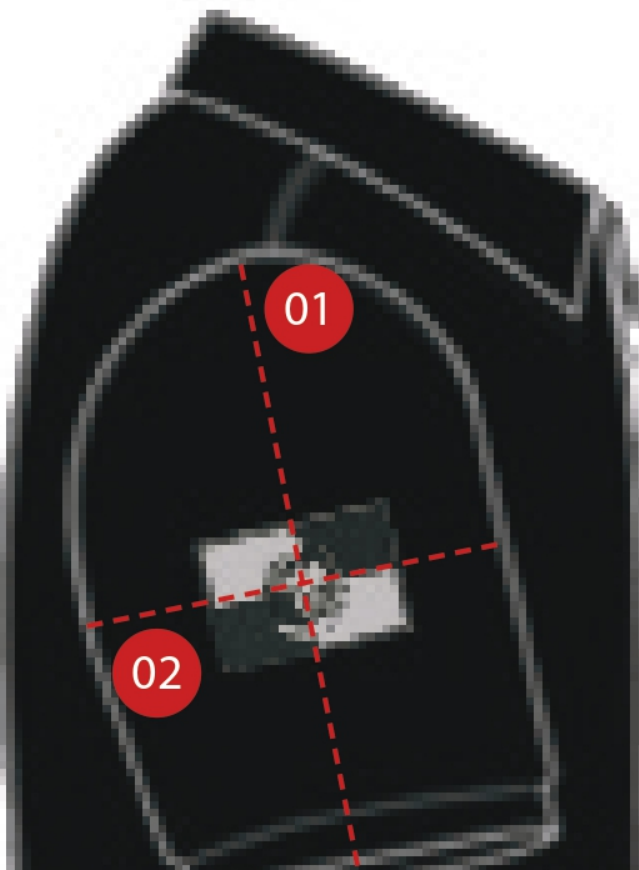


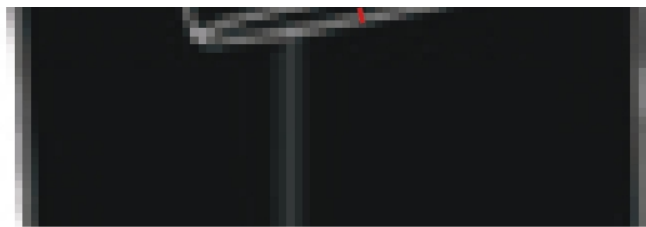
- 01 elemento localizado no eixo das costas da camisa
- 02 eixo do elemento "RIO DE JANEIRO" alinhado com a base da manga
- 03 fonte referência a ser utilizada, Antenna Black em caixa alta





- 01 elemento alinhado com o eixo vertical da manga
- 02 elemento alinhado com o eixo horizontal da manga





- 01 bandeira alinhada com o eixo vertical da manga
- 02 bandeira alinhada com o eixo horizontal da manga

Padrão Uniforme Polícia Penal





01. FRENTE

cores

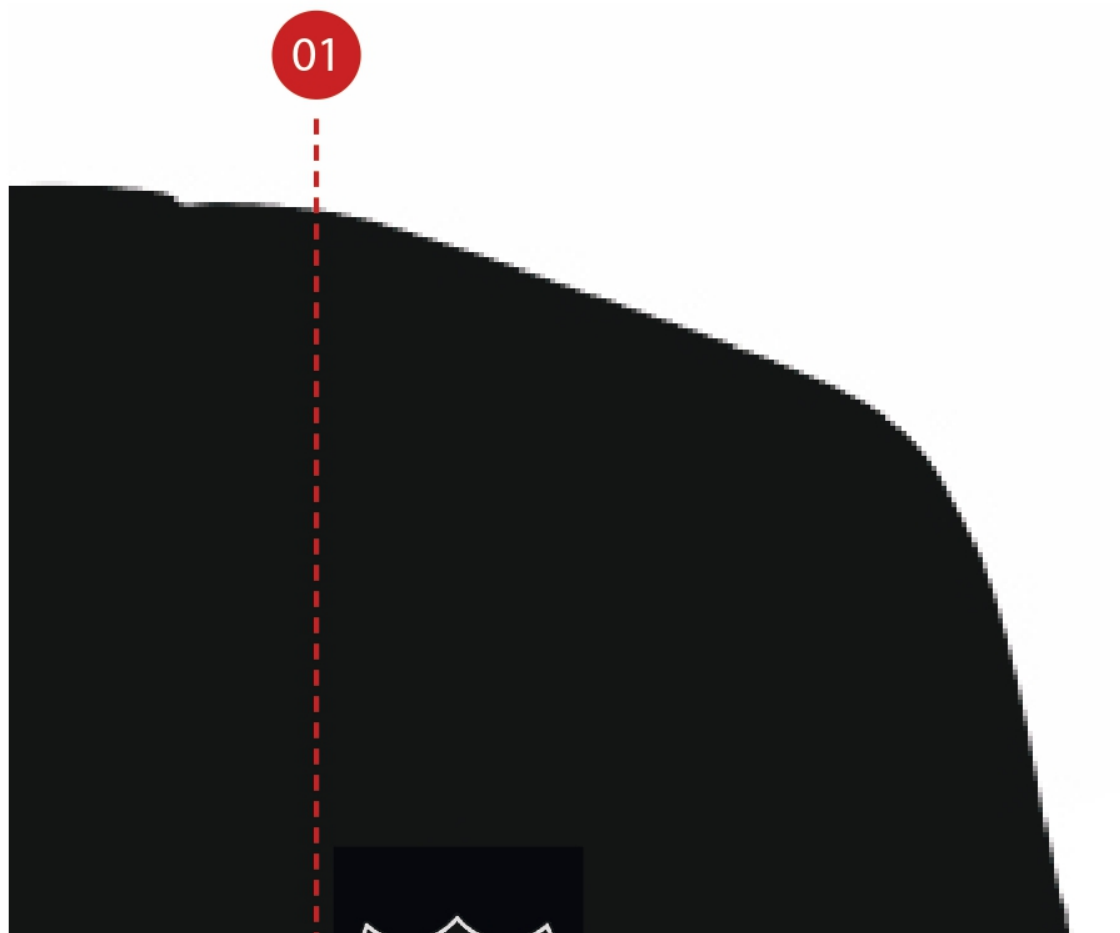


código CMYC

C: 0 M: 0 Y: 0 C: 100



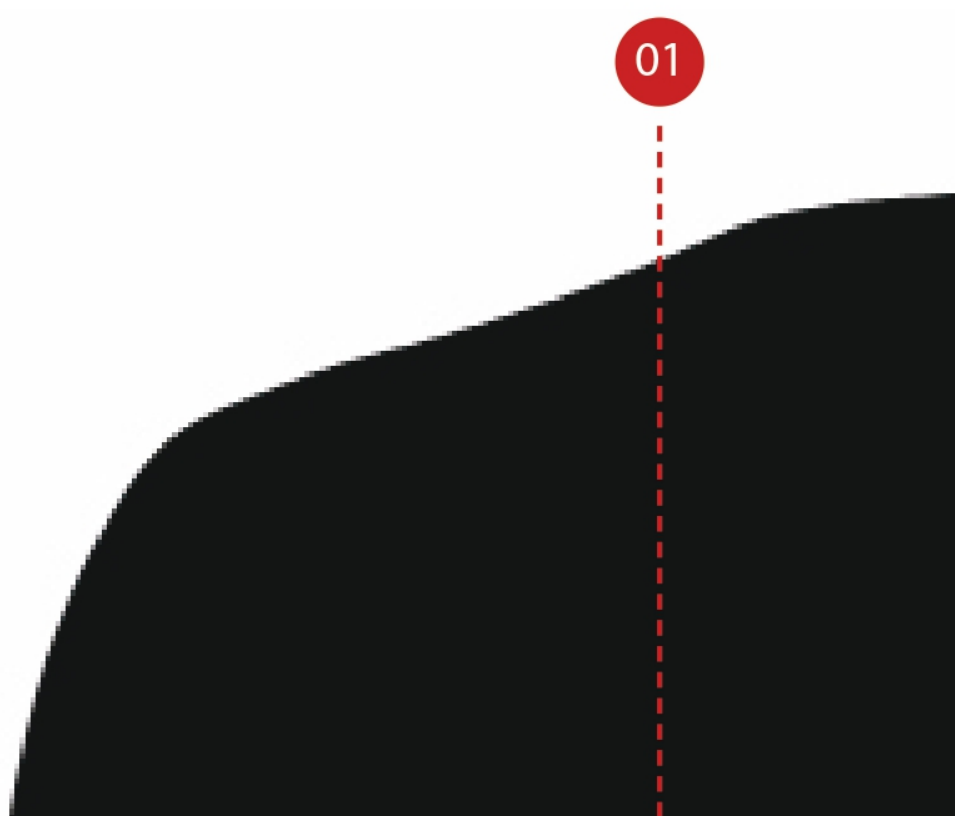
C: 0 M: 0 Y: 0 C: 38





01 lado esquerdo do distintivo alinhado com o fim da gola do lado esquerdo da camisa

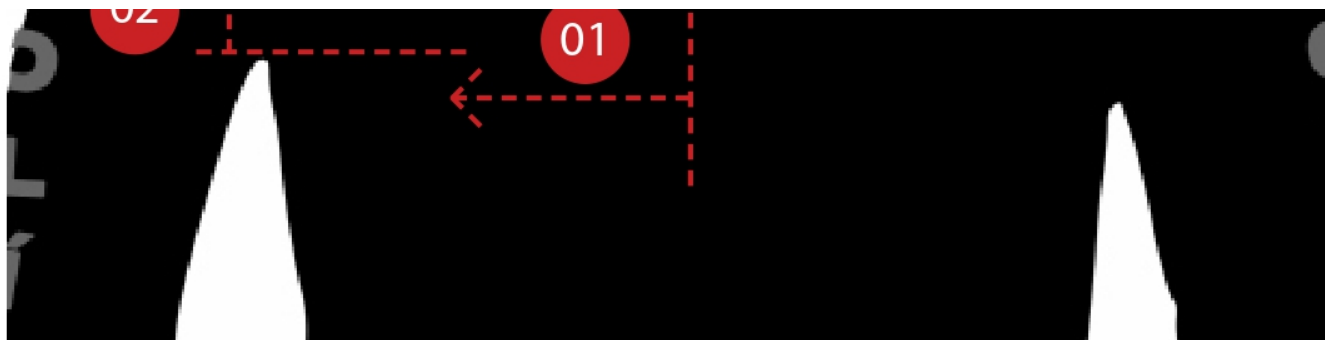
02 base do distintivo alinhado com a base da manga



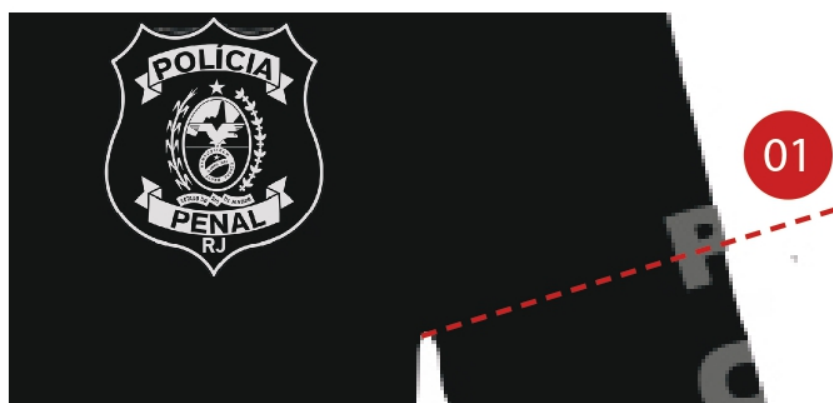


- 01 biriba militar com o eixo alinhado ao eixo entre a gola e a manga.
- 02 altura alinhada com o eixo do distintivo ao outro lado do peito.





- 01 elemento localizado no eixo das costas da camisa
- 02 Base do elemento "RIO DE JANEIRO" há 6cm da parte inferior da manga
- 03 fonte referência a ser utilizada, Antenna Black em caixa alta





- 01 eixo da primeira letra do elemento alinhada com a base da manga da camisa
- 02 fonte referência a ser utilizada, Boris Black Bloxx Regular em caixa alta

ANEXO II

ANEXO II	
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	EMISSAO: 26/05/2023
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS SEAP	CAMISA TÁTICA MANGA CURTA (POLO) E MANGA LONGA

1. Descrição da Camiseta Tática

Camisa Tática confeccionada conforme descrição do Termo de Referência, item 2.2.

Camisa tática manga longa modelo: básica, categoria unissex, tipo: manga longa – sem bolso, cor: preta, tamanhos conforme termo de referência, material: mínimo de 30% (algodão) e poliéster.

Etiqueta de conservação da peça:

As etiquetas serão pregadas na face interna, ao centro, do decote das costas.

2. Desenho Técnico

Conforme Anexo I.

3. Dimensões (Medidas do produto acabado)

Tabela 1 – Medidas Básicas

TABELA	Tamanhos (medidas em centímetros)				
Medidas Básicas	P	M	G	GG	E G
OMBRO	12,0	12,5	13, 0	13,5	14,0
COMPRIMENTO CENTRO DA FRENTE	60,0	61,0	62, 0	63,0	64,0
COMPRIMENTO CENTRO DAS COSTAS	69,5	71,0	72, 5	74,0	75,5
COMPRIMENTO LATERAL	46,5	47,0	48, 0	48,5	49,0
LARGURA DO TÓRAX	106,0	110, 0	114 ,0	118,0	122,0
LARGURA DA BARRA	106,0	110, 0	114 ,0	118,0	122,0
COMPRIMENTO MANGA CURTA	22,5	23,0	23, 5	24,0	24,5
COMPRIMENTO DA MANGA LONGA	78,5	80,0	81,5	83,0	84,0
LARGURA DA MANGA	33,0	35,0	37, 0	39,0	41,0

4. Dos Laudos e Amostra

Para a habilitação da licitante vencedora, será exigida apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) especificado(s) no prazo estipulado no Termo de Referência da licitação, bem como laudos laboratoriais (em nome da proponente) que comprovem a adequação do produto apresentado a todas as características específicas apresentadas no Termo de

Referência e seus anexos. Os laudos deverão seguir as normas de ensaios da especificação, para cada característica avaliada, e serem apresentados em seu formato original, emitido pelo laboratório atestador, ou através de cópias autenticadas em cartório.

Além das características específicas a serem comprovadas por laudos laboratoriais, a amostra será avaliada pela comissão técnica do órgão quanto às dimensões e demais detalhes presentes nesta especificação e no Termo de Referência.

A não apresentação de amostra e/ou laudos técnicos, bem como a apresentação incompleta ou com inconformidade dos mesmos, acarretará a desclassificação da proponente, conforme registrado no Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 18 setembro de 2023

ANEXO II - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

250100 – SEAP – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – Endereço: para entrega, Coordenação de Alloxarifado integrado (Almoxarifado Central da SEAP / SSCM), localizado na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 850, Galpão 19, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ.

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AOS POLICIAIS PENAI DA SEAP-RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AOS POLICIAIS PENAI DA SEAP-RJ QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E O(S) FORNECEDOR (ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.482.345/0001-42, com sede situada na Praça Cristiano Ottoni, Edifício Dom Pedro II, s/nº, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Sr. **ALEXANDER DE CARVALHO MAIA**, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-210045/000116/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AOS POLICIAIS PENAI DA SEAP-RJ**, conforme as especificações contidas no Edital do Pregão, Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo X do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**.

Parágrafo primeiro: Não foram registrados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** interessados na aquisição do objeto;

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

LOTE 01

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADES
01	182169	CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: M, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODÃO) E 33% PES (POLIÉSTER), LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2.000
02	182170	CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: G, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODÃO) E 33% PES (POLIÉSTER), LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	5.060

03	182171	CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: GG, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODAO) E 33% PES (POLIESTER), LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	5.060
04	182172	CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: XG, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODAO) E 33% PES (POLIESTER), LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2.000

LOTE 02

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADES
01	182165	CAMISA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: 60% ALGODAO 40% POLIESTER, COR: PRETO, TIPO: SEM BOLSO, MANGA: MANGA LONGA, LOGO MANGA: COM, TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1.000
02	182166	CAMISA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: 60% ALGODAO 40% POLIESTER, COR: PRETO, TIPO: SEM BOLSO, MANGA: MANGA LONGA, LOGO MANGA: COM, TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2.530
03	182167	CAMISA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: 60% ALGODAO 40% POLIESTER, COR: PRETO, TIPO: SEM BOLSO, MANGA: MANGA LONGA, LOGO MANGA: COM, TAMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2.530
04	182168	CAMISA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: 60% ALGODAO 40% POLIESTER, COR: PRETO, TIPO: SEM BOLSO, MANGA: MANGA LONGA, LOGO MANGA: COM, TAMANHO: XG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1.000

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**: O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **órgão gerenciador**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quarto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE) ou da Autorização de Compra ou de outro instrumento similar, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder

cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS ADERENTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 7 (sete) dias após a entrega do bem/produto.

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: o pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme a necessidade do órgão.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada pedido.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão, Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo X do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo X do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus

prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea **b** do *caput* e nas alíneas **a** e **b**, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo vigésimo sexto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo sétimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo vigésimo oitavo: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 20 .

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/RJ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEADOS

FORNECEDOR:[illegible]

CADASTRO RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEADOS

FORNECEDOR:

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa --- situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR	ITEM

ANEXO IV - LOCAL DE ENTREGA

250100 – SEAP – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – Endereço para entrega, Coordenação de Almoxarifado Integrado (SEAP /COOAI), localizado à Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 850, Galpão 19, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

A/C: Sra. Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (pregão ou edital...) nº XXX/23

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr. Presidente da Comissão ou Pregoeira

Ref.: PERP nº XXX/23

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao **Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**
A/C: Sra. Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. (pregão ou edital...) nº XXX/23

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À **Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**
A/C: Sra Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. (pregão ou edital...) nº XXX/23

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IX - PROPOSTA DETALHE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				Licitação por PREGÃO SRP N.º XXX/23 A Realizar-se em XX/XX/XXXX às XX:00 horas Processo: SEI-210045/000116/2023						
A empresa ao lado mencionada propõe fornecer os itens abaixo listados ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo estabelecidos, obedecendo rigorosamente às condições constantes do EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2021 .				CARIMBO DA FIRMA						
				Preço com ICMS R\$			Preço sem ICMS R\$			
LOTE	ITEM	Descrição do Material		Unid	Qtd.	Marca Oferecida	Valor Unitário	Total	Valor Unitário	Total

01	01	CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: M, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODÃO) E 33% PES (POLIÉSTER), LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2.000					
	02	CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: G, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODÃO) E 33% PES (POLIÉSTER), LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	5.060					
	03	CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: GG, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODAO) E 33% PES (POLIESTER), LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	5.060					
	04	CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: XG, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODAO) E 33% PES (POLIESTER), LOGO: COM LOGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2.000					
02	01	CAMISA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: 60% ALGODAO 40% POLIESTER, COR: PRETO, TIPO: SEM BOLSO, MANGA: MANGA LONGA, LOGO MANGA: COM, TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1.000					
	02	CAMISA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: 60% ALGODAO 40% POLIESTER, COR: PRETO, TIPO: SEM BOLSO, MANGA: MANGA LONGA, LOGO MANGA: COM, TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2.530					
	03	CAMISA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: 60% ALGODAO 40% POLIESTER, COR: PRETO, TIPO: SEM BOLSO, MANGA: MANGA LONGA, LOGO MANGA: COM, TAMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2.530					
	04	CAMISA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: 60% ALGODAO 40% POLIESTER, COR: PRETO, TIPO: SEM BOLSO, MANGA: MANGA LONGA, LOGO MANGA: COM, TAMANHO: XG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1.000					
TOTAL DO LOTE POR EXTENSO									
OBSERVAÇÕES 1.ª - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: - Ser datilografada ou digitada, sem emendas e rasuras; - Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - Ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2.ª - O Proponente se obrigará. Mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3.ª - As 02 (duas) primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4.ª - A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de Entrega: De acordo com o estipulado no Termo de Referência Validade da Proposta de Preço (preços válidos por 02 meses). LOCAL DE ENTREGA: De acordo com o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em _____ / _____ / _____ Firma Proponente CNPJ: Inscrição Estadual:						

Anexo X - Minuta do Contrato

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Processo nº SEI-210045/000116/2023

Unidade Gestora: Secretaria de Estado de administração Penitenciária - SEAP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS POLICIAIS PENAI
DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA –
SEAP/RJ QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E A

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, CNPJ nº 05.482.345/0001-42, situada na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - 5º andar, sala 548, Centro – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Subsecretário de Administração ALEXANDER DE CARVALHO MAIA** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução SEAP nº 935, de 23 de maio de 2022, portador da carteira de identidade nº 22364412-1, expedida pelo DIC/RJ e CPF 123.212.537-70 e a empresa _____, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de **COMPRA AQUISIÇÃO** de **UNIFORMES PARA OS POLICIAIS PENAIIS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/RJ**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-210045/000116/2023**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de **uniformes para os policiais penais desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/RJ**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

	Código ID	UNIFORME POLÍCIA PENAL	QUANTIDADE
LOTE 01	182169	CAMISA - MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: M, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODÃO) E 33% PES (POLIESTER), LOGO: COM	2000
	182170	CAMISA - MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: G, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODÃO) E 33% PES (POLIESTER), LOGO	5060
	182171	CAMISA - MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: GG, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODÃO) E 33% PES (POLIESTER), LOGO	5060
	182172	CAMISA - MODELO: POLO, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETA, TAMANHO: XG, MATERIAL: MALHA PIQUET 67% CO (ALGODÃO) E 33% PES (POLIESTER), LOGO: COM	2000
	Quantidade total	14.120	

	Código ID	UNIFORME POLÍCIA PENAL	QUANTIDADE
LOTE 02	182165	CAMISA – MODELO: BÁSICA, CATEGORIA UNISSEX, TIPO: MANGA LONGA – SEM BOLSO, COR: PRETA, TAMANHO: M, MATERIAL: MINIMO DE 30% (ALGODÃO) E POLIESTER.	1000
	182166	CAMISA – MODELO: BÁSICA, CATEGORIA UNISSEX, TIPO: MANGA LONGA – SEM BOLSO, COR: PRETA, TAMANHO: G, MATERIAL: MINIMO DE 30% (ALGODÃO) E POLIESTER.	2530
	182167	CAMISA – MODELO: BÁSICA, CATEGORIA UNISSEX, TIPO: MANGA LONGA – SEM BOLSO, COR: PRETA, TAMANHO: GG, MATERIAL: MINIMO DE 30% (ALGODÃO) E POLIESTER.	2530
	182168	CAMISA – MODELO: BÁSICA, CATEGORIA UNISSEX, TIPO: MANGA LONGA – SEM BOLSO, COR: PRETA, TAMANHO: XG, MATERIAL: MINIMO DE 30% (ALGODÃO) E POLIESTER.	1000
Quantidade total		7060	

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será de **até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente**, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato em Diário Oficial**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;**
- f) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;**
- g) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;**
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;**
- i) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência;**
- j) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- h) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:**
 - i) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**
 - j) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);**
 - k) a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega;**
 - l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
 - m) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.**
 - n) solicitar, por escrito, prévia autorização encaminhada a SEAP com antecedência de 24h (vinte e quatro horas), para entregas, indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) funcionário(s), nome da empresa e meios de contato;**
 - o) os entregadores devem obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, cabendo, se for o caso, utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI fornecidos pela empresa responsável;**
 - p) tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens;**
 - q) entregar os produtos, na quantidade, qualidade (NBR13962), local e prazos especificados na solicitação de fornecimento em atendimento a este termo de referência, a Proposta de Preços e da legislação vigente, tais como: Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor;**
 - r) entregar o objeto da contratação sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;**
 - s) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;**
 - t) contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;**
 - u) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta licitação, em conformidade com o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;**
 - v) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela unidade gestora da contratação, atendendo prontamente a todas as reclamações/solicitações, ou justificando a necessidade de prazo para tanto;**
 - w) observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta formatação de entregas dos produtos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos, ao patrimônio da CONTRATANTE, decorrentes da operação;**
 - x) o não atendimento do subitem acima obriga a Contratada a ressarcir a Contratante de todo e qualquer valor que porventura este venha a ser condenado em juízo a pagar a terceiros, por força de reclamação trabalhista e/ou indenização por perdas e danos;**
 - y) a CONTRATADA deverá cientificar, imediatamente, a Fiscalização do objeto sobre qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a entrega dos produtos;**
 - z) entregar todo o material novo, nunca usado, embalado e lacrado;**
 - a.1) o material entregue em substituição deverá ser de marca, modelo e especificações técnicas idênticas ao substituído, podendo, porém, ser de lote de fabricação diferente;**
 - a.2) caso o novo produto apresente o mesmo defeito, caracterizando, portanto, falha no processo de fabricação da marca, o fornecedor ficará obrigado a entregar produto de outro fabricante, com mesma especificação técnica e qualidade igual ou superior na forma e no prazo mencionado neste Termo de Referência;**
 - a.3) todo material entregue na quantidade superior a requisitada, se não for devolvida no ato, deverá ser resgatada em até 05 (cinco) dias úteis da notificação feita ao responsável legal instituído. Após esse período, será incorporado, sem ônus, ao Patrimônio da SEAP;**
 - a.4) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega do objeto;**
 - a.5) assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência durante as entregas à SEAP;**
 - a.6) responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais;**

a.7) a Contratada se obriga a fornecer em qualquer época os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo órgão contratante, no que tange ao objeto deste acordo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico;

a.8) para os fins da presente contratação, a instituição financeira contratada pelo Estado é o banco contratado pelo Estado do Rio de Janeiro para o pagamento aos seus fornecedores e servidores, bem como para o recolhimento dos tributos estaduais e a licitante vencedora deverá possuir, obrigatoriamente, conta corrente no Banco utilizado pelo Estado do Rio de Janeiro, com o mesmo CNPJ cadastrado no Sistema Integrado de Gestão e Aquisições – SIGA e na Nota Fiscal a ser emitida em favor da Contratante;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2023**, assim classificados:

Natureza das Despesas: **3.3.90.30.03**

Programa de Trabalho: **06.421.0477.8232**

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de **R\$ 978.021,80 (novecentos e setenta e oito mil, vinte e um reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pela **Superintendência de Recursos Logísticos - SUPRELOG**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, **no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho** após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro.

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 978.021,80 (novecentos e setenta e oito mil, vinte e um reais e oitenta centavos)**, a ser realizado **por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito à vista, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE**, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou

caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento a Coordenação de Almoxarifado Integrado (SEAP /COOAI) localizado à Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 850, Galpão 19, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, E-mail: seapslmp@admpenitenciária.rj.gov.br / almoxarifadoseap@gmail.com, telefones: (21) 2334-1836 / 2334-2443 / 2334-2444.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5 % (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – **No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas)** horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b)** multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea **b** do *caput* e nas alíneas **a** e **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea **b** do *caput* e na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea **b** do *caput*, na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento **eletronicamente**, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ALEXANDER DE CARVALHO MAIA

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA